PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a valorização, proteção e incentivo ao trabalho de costura e dos profissionais da área da costura, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, e dá outras providências.

O Vereador, **EMANUEL SOUZA RAMOS**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes e ações municipais para a valorização, proteção e incentivo ao trabalho de costura e aos profissionais da área da costura no Município de Santa Cruz do Capibaribe, reconhecendo a atividade como de relevante interesse econômico, cultural, histórico e social.

Art. 2º. São diretrizes da presente Lei:

I – Valorizar o trabalho das costureiras e costureiros como atividade fundamental para a economia local;

II – Promover a qualificação, capacitação técnica e formação continuada dos profissionais da costura;

III – Estimular o empreendedorismo, a economia criativa, a inovação e o cooperativismo no setor de confecção;

IV – Assegurar condições dignas de trabalho, saúde e segurança;

V – Preservar e promover o patrimônio imaterial e o saber tradicional relacionado à costura no município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Costura – "Costura Viva", com os seguintes objetivos:

I – Oferecer cursos gratuitos de capacitação, aperfeiçoamento e certificação profissional em parceria com o SENAI, SEBRAE, associações, cooperativas e instituições de ensino;

II – Conceder microcrédito orientado e assistência técnica para trabalhadores autônomos da costura;

III – Apoiar e fomentar cooperativas e associações de costureiras e costureiros;

IV – Promover feiras, exposições, mostras e semanas temáticas da costura, com destaque à produção local;

V – Criar editais de apoio à inovação e modernização de ateliês, com foco em sustentabilidade e tecnologia;

VI – Estimular a formalização de profissionais informais por meio de incentivos e orientação jurídica gratuita.

Art. 4º. Fica criado o Registro Municipal de Costureiras e Costureiros (RMCC), de caráter voluntário, para fins de mapeamento, políticas públicas e acesso aos benefícios dos programas previstos nesta Lei.

§ 1º – O RMCC será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão correlato.

§ 2º – O cadastro poderá ser feito de forma presencial ou online, mediante apresentação de documentos básicos e comprovação da atividade.

Art. 5º. O Município poderá firmar parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor, para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º. A implementação desta Lei observará o princípio da economicidade, podendo utilizar recursos próprios, convênios, emendas parlamentares e fundos específicos.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 12 de Julho de 2025.

EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485

Assinado de forma digital por EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485
Dados: 2025.07.12 18:32:30 -03'00'

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer e fortalecer a prática da costura e seus profissionais como pilares da identidade econômica e cultural de Santa Cruz do Capibaribe, cidade historicamente vinculada ao polo de confecção do agreste pernambucano.

A costura representa não apenas uma atividade econômica essencial, mas também um legado histórico, transmitido de geração em geração, que sustenta milhares de famílias do município. Valorizar esse ofício é também fomentar emprego, renda, empreendedorismo, dignidade e inovação social.

A criação do Programa "Costura Viva" visa oferecer uma resposta moderna e eficaz aos desafios enfrentados pelos profissionais da costura, com ações voltadas à formação, modernização tecnológica, formalização e desenvolvimento sustentável.

Com este projeto, o município poderá fomentar políticas públicas sólidas e criativas para um setor que já demonstra grande potencial produtivo, social e cultural, promovendo justiça social e desenvolvimento local.

É de conhecimento público que, apesar de nossa cidade ter nascido, crescido e se desenvolvido por meio da costura, essa mão de obra tem ficado cada vez mais escassa em nosso município, o que deve nos acender um alerta com vistas a buscar soluções para que essa cultura não se perca, vez que, além de uma atividade econômica, também faz parte da arte, identidade e história da nossa terra.

Portanto, é um assunto de interesse público e que não deve ser pensado apenas por representantes e setores industriais e comerciais, mas por toda a sociedade, visando meios que valorizem, resguardem e garantam que essa atividade seja reconhecida, valorizada e perpetuada ao longo dos anos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante instrumento legislativo de valorização da costura e de seus protagonistas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 12 de Julho de 2025.

EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485

Assinado de forma digital por EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485
Dados: 2025.07.12 18:32:48 -03'00'

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador